



LEI Nº. 2.212/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

**SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS POR CONTA DO PROVÁVEL
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar nas Modalidades de Aplicação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos abaixo discriminadas:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.1701-2041 – Estradas Vicinais

44.90.00.00.00.00.00.0.1.710.3210.0923 – Aplicações Diretas R\$. **525.000,00**

06.181.1702-2039 – Segurança no Trânsito

44.90.00.00.00.00.00.0.1.710.3210.0923 – Aplicações Diretas R\$. **100.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável **Excesso de Arrecadação** verificado na **Fonte de Recursos 1.710.3210.0923 – Emendas Parlamentares Impositivas - Outras**, na importância de **R\$. 625.000,00.**

Art. 3º. – Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar nas Modalidades de Aplicação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos abaixo discriminadas:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar

44.90.00.00.00.00.00.0.1.710.3210.0952 – Aplicações Diretas R\$. **100.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável **Excesso de Arrecadação** verificado na **Fonte de Recursos 1.710.3210.0952 – Emenda Impositiva Estado – Educação**, na importância de **R\$. 100.000,00.**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 05 agosto de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ

Prefeito Municipal